COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 116/2018

Ref.: Emenda que modifica a redação do inciso XI do art. 9º, da Lei nº 12.730, de 11 de janeiro de 2012.

Altera a redação do inciso XI do art. 9º, da Lei nº 12.730, de 11 de janeiro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 9º**. É proibida a instalação de anúncios:
> *[omissis]*
> XI – anúncios publicitários no Quadrilátero Central, sendo permitido a partir de um raio de 30,00 m (trinta metros) da face lindeira que delimita o quadrilátero, ou seja, sendo proibida nas duas faces das Avenidas Jerônimo Gonçalves, Francisco Junqueira, Independência e Nove de Julho, fazendo desta um prolongamento projetado até encontrar a Jerônimo Gonçalves;"

Sala das Comissões, 21 de junho de 2018.

Dadinho
Relator

Isaac Antunes
Presidente

Maurício Vila Abranches
Vice-Presidente

Paulo Modas
Membro

Marinho Sampaio
Membro